

Consortio Publico Interfederativo De Saude Costa Do Descobrimento.

Quarta-feira • 8 de Maio de 2024 • Ano III • Nº 269

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 28



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 09/2024
Processo Administrativo Nº. 07/2024

O Consórcio Interfederativo de Saúde Costa do Descobrimento/BA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de empresa para aquisição de Agulha para Biópsia de tecido mole (MAMA), para realização de exames na Policlínica Regional de Saúde em Eunápolis, com fornecimento em comodata da pistola compatível com a agulha.”** Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº.14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais ao Consórcio. As propostas serão recebidas pelo e-mail ciscdconsorcio@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de **Licitações até às 23h59m do dia 10 de maio de 2024**. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (73) 98857-2526. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Consórcio Interfederativo de Saúde Costa do Descobrimento/BA, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com o Consórcio, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Eunápolis/BA, 08 de maio de 2024.

Agnelo Silva Santos Júnior
Presidente do Consórcio Interfederativo de Saúde Costa do Descobrimento

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de Agulha para Biópsia de tecido mole (MAMA), para realização de exames na Policlínica Regional de Saúde em Eunápolis, com fornecimento em comodata da pistola compatível com a agulha.**

2. JUSTIFICATIVA

O câncer está se tornando a 1ª causa de mortalidade por doenças no mundo todo, e o câncer de mama é o que mais mata mulheres.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) prevê um aumento de 46% dos casos de câncer de mama nas Américas até o ano de 2030, com uma concentração de 57% dos casos diagnosticados em mulheres com menos de 65 anos.

O papel da mamografia é identificar o câncer de mama e outras alterações, sejam elas em homens ou mulheres. Assim, com sua alta tecnologia, o método é capaz de encontrar nódulos e microcalcificações. Além disso, tumores em fase inicial, quando ainda não são perceptíveis nem mesmo ao autoexame preventivo.

A biópsia é um exame minimamente invasivo, usado para diagnosticar lesões por meio de agulhas de diversos calibres. Ela é fundamental para diagnosticar possíveis lesões malignas, como o câncer de mama.

Antes de ser solicitada a biópsia de mama pelo médico, é necessário fazer pelo menos um exame de imagem, como a mamografia.

A biópsia de mama é um procedimento usado para examinar nódulos e calcificações, e consiste na retirada com agulha de pequenos fragmentos de uma área suspeita. Atualmente, o exame é feito de modo prático e rápido, e permite que o processo seja menos doloroso e traumatizante para a paciente.

Por se tratar de uma agulha específica mais não única, para realizar o exame faz-se necessário a pistola que a empresa vencedora deverá fornecer em sistema de comodato facilitando assim a realização do exame e evitando que a agulha não seja compatível com o equipamento.

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



Sendo assim, justifica-se a contratação para aquisição de agulhas para Biópsia de Mama, dando início aos procedimentos na detecção precoce da doença, na Policlínica Regional de Saúde em Eunápolis, após a confirmação na mamografia.

Diante das justificativas apresentadas e do baixo vulto sugere-se a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da lei 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1 O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

3.2 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. O procedimento observado obedece também ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Consórcio em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Limite de dispensa de Licitação: R\$ 114.416,66 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) – Decreto Federal Nº 11.317 de 29 de dezembro de 2021 (atualização).

3.3 No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.4 A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, deverá ser justificado que a empresa é do ramo da atividade do objeto de prestação contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter que ofertar a proposta mais vantajosa para o Consórcio.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2002, deverá ser realizada pesquisa de mercado, conforme anexo ao processo, e que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para este Consórcio.

5.2 Sendo assim, declarar-se-á que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para este Consórcio.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL:

6.1 A entrega do objeto da presente Dispensa será realizada de forma PARCELADA no prazo de até 05 (cinco) dias corrido, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente.

6.2 A licitante vencedora deverá entregar o objeto da presente Dispensa de segunda à sexta-feira, no local abaixo indicado:

- Policlínica Regional de Saúde em Eunápolis – Av. Esmeralda nº 120, Bairro: Santa Isabel – Eunápolis BA, segunda à Sexta, Das 08:00 às 16:00 h.

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



7. DAS ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	AGULHA PARA BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES - TIPO D (MAMA), CALIBRE 14 G X 100MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA; CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO, PARA USO ACOPLADO A SISTEMA AUTOMÁTICO; COMPOSTA DE CÂNULA EXTERNA SILICONADA, BISEL CORTANTE, GRADUADA EM CM; MANDRIL COM GAVETA DE CORTE VARIÁVEL DE 1 E 2 CM, PONTA AFIADA; ECOGÊNICO; PROTETOR FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE REGISTRO MS - ANVISA. COMPATÍVEL COM OS DISPARADORES DA MARCA UNIT: P1 1.4. LOTE: 05.13-14.001 SÉRIES: 01UP14024 E 01UP14013 AGULHA: MODELO UNIT-P14 - TC-12P 14/10	UNIDADE	250

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (permissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo.

8.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; - prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Policlínica Regional de Saúde em Eunápolis, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Consórcio, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante esse Consórcio na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO:

10.1. A prestação de serviço constante nesse Termo de Referência, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do trabalho com as exigências de contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (tinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



10.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11. A despesa orçamentária decorrente do objeto aqui apontado, neste exercício, correrá à conta da Natureza de Despesa, abaixo informada, cuja disponibilidade orçamentária e financeira deve ser ratificada pelo Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

Unidade Orçamentária – GESTÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE EUNÁPOLIS

Projeto atividade – 2002

Elemento de despesa – 33.90.30

Fonte – 1880

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. A seleção do fornecedor será baseada nos requisitos previstos no artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para o Consórcio.

12.2 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Consórcio poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Consórcio Interfederativo de Saúde Costa do Descobrimento. O Consórcio já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme estimado neste Termo de Referência.

312.3 Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa o Consórcio Interfederativo de Saúde Costa do Descobrimento impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

13. DO PRAZO CONTRATUAL:

13.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e publicação do contrato e terá duração de 12 meses.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



14.1.1. Realizar a prestação de serviço/fornecer material, no prazo e local indicados pelo Consórcio, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.7 Manter a equipe que prestará o serviço/entregará o material uniformizado com crachá de identificação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente e forma estabelecidos nesse termo.

15.2. O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O Consórcio Interfederativo de Saúde Costa do Descobrimento poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei federal 14.133/2021.

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;

16.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução dos serviços/fornecimento objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

16.5 Fica eleito o foro da Comarca de Eunápolis – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilégio que outro possa ser.

Eunápolis, 15 de fevereiro de 2024

Tatiana da Silva Rocha Leite
Diretora Geral

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			ESTADO:		
CEP:			TELEFONE:		
EMAIL:					
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Agulha para Biópsia de tecido mole (MAMA), para realização de exames na Policlínica Regional de Saúde em Eunápolis, COM FORNECIMENTO EM COMODATA DE PISTOLA PARA APLICAÇÃO, COMPATIVEL COM A AGULHA DESCRITA A BAIXO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGULHA PARA BIÓPSIA DE TECIDOS MOLES - TIPO D (MAMA), CALIBRE 14 G X 100MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA; CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM ESTRUTURA DE POLICARBONATO, PARA USO ACOPLADO A SISTEMA AUTOMÁTICO; COMPOSTA DE CÂNULA EXTERNA SILICONADA, BISEL CORTANTE, GRADUADA EM CM; MANDRIL COM GAVETA DE CORTE VARIÁVEL DE 1 E 2 CM, PONTA AFIADA; ECOGÊNICO; PROTETOR FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE REGISTRO MS-ANVISA. COMPATÍVEL COM OS DISPARADORES DA MARCA UNIT: P1 1.4. LOTE: 05.13-14.001 SÉRIES: 01UP14024 E 01UP14013 AGULHA: MODELO UNIT-P14 - TC-12P 14/10	UNIDADE	250		
TOTAL					

CONTA CORRENTE:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

CIDADE/ESTADO ____/____/2024

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa

Rua Roberto Santos, nº 335, Salas 205, 207 e 209, 2º Andar, Centro, Eunápolis/BA
CNPJ: 35.749.648/0001-40 / e-mail: aconsorciociscd@gmail.com